

São José do Barreiro, 01 de abril de 2014.

OF.GP. n.º 065/2014

Senhor Presidente,

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência, para convocar, com fundamento no parágrafo 1.º, do artigo 28, da Lei Orgânica do município, uma Sessão Extraordinária dessa Egrégia Casa Legislativa, visando a apreciação, discussão e votação em caráter URGENTE/URGENTÍSSIMO, do PROJETO DE LEI abaixo discriminado:

PROJETO DE LEI Nº. 009, de 31 de Março de 2014

Autoriza o executivo municipal a conceder gratificação especial aos médicos plantonistas da unidade básica de saúde municipal

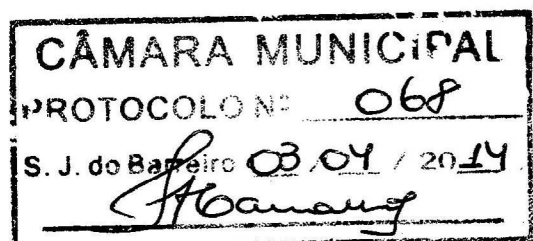
Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.



José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. WILTON GONÇALVES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP



Fabiani Aparecida de Carvalho
Chefe de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP

REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, após ouvido o Douto Plenário, seja a apreciação, discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº. 009, de 31 de Março de 2014, Autoriza o executivo municipal a conceder gratificação especial aos médicos plantonistas da unidade básica de saúde municipal", feita em regime de URGÊNCIA, em razão da natureza relevante e urgente da matéria.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei, que tem como objetivos autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação especial aos médicos plantonistas, em atuação na Unidade Básica de Saúde Municipal.

Diante a densa dificuldade em conseguir médicos plantonistas em atuação na Unidade Básica de Saúde Municipal, houve a necessidade de conceder gratificação especial no intuito de atrair e também incentivar os médicos a permanecerem e fixarem residência junto ao Município de São José do Barreiro.

Contamos com a aprovação da presente proposição do Nobre Presidente e seus valorosos pares em prol da nossa proposição.

São José do Barreiro, 31 de Março de 2014.



JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 31 DE MARÇO DE 2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS MÉDICOS PLANTONISTAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL”.

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado do São Paulo. FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial aos médicos plantonistas, em atuação na Unidade Básica de Saúde Municipal.

Art. 2º - A gratificação de que trata a presente Lei corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para dias de semana normais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para finais de semana e datas comemorativas.

Art. 3º - Terá direito a gratificação especial, o médico plantonista e médico integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, enquanto estiver no desempenho da função, obedecendo escala de serviço.

Art. 4º - A gratificação será paga aos servidores enquanto perdurar a efetiva prestação do serviço por dia trabalhado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria de Saúde, na seguinte classificação orçamentária:

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Barreiro, 31 de março de 2014.



JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa:

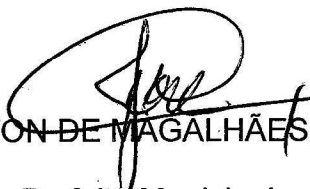
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei, que tem como objetivos autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação especial aos médicos plantonistas, em atuação na Unidade Básica de Saúde Municipal.

Diante a densa dificuldade em conseguir médicos plantonistas em atuação na Unidade Básica de Saúde Municipal, houve a necessidade de conceder gratificação especial no intuito de atrair e também incentivar os médicos a permanecerem e fixarem residência junto ao Município de São José do Barreiro.

Contamos com a aprovação da presente propositura do Nobre Presidente e seus valorosos pares em prol da Comunidade de São José do Barreiro.

São José do Barreiro, 31 de Março de 2014.



JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

DO MOTIVO

Criação de gratificação nos plantões médicos

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

ESTIMATIVA DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Estimativa de acréscimo para o ano de 2014	173.571,48

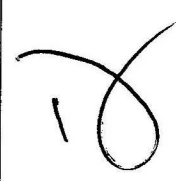
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit Financeiro em 31/12/2013	2.196.963,08
B) (+) Previsão de arrecadação para 2014	14.600.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2014	16.796.963,08
D) Custo estimado para 2014	173.571,48
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	1,19%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	1,03%

Exercício de 2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2014	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2015	16.060.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2015	16.060.000,00
D) Custo estimado para 2015	259.675,40
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	1,62%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	1,62%



Exercício de 2016

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2015	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2016	17.666.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2016	17.666.000,00
D) Custo estimado para 2016	262.298,39
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	1,48%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	1,48%

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Na previsão das receitas, no exercício de 2014 utilizamos o valor aprovado na Lei Orçamentária de 2014. No exercício de 2015 e 2016 utilizamos o valor previsto no Plano Plurianual (PPA), período 2014 a 2017. Nas despesas com pessoal partimos do valor apurado no 3º (terceiro) quadrimestre de 2013 mais Projeto de Lei pretendido na criação de cargos e o Projeto de Lei pretendido para criação de gratificação nos plantões médicos. Acrescentamos em todos os anos 1,00% (um por cento), anuênio determinado na legislação vigente. Também acrescentamos no ano de 2014, 2015 e 2016 estimativa de reposição para os servidores que recebem salários abaixo do salário mínimo nacional, em torno de 6,00% (seis por cento). Nos anos de 2014, 2015 e 2016 não há previsão de revisão geral anual.

DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Exercício de 2013

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida	14.383.355,94
Gastos com Pessoal apurado no 3º Quadrimestre de 2013	7.308.007,69
Percentual dos Gastos	50,81/54,00%

Exercício de 2014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	14.600.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	7.776.040,97
Percentual dos Gastos	53,26/54,00%

Exercício de 2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	16.060.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	7.933.192,14
Percentual dos Gastos	49,40/54,00%



Exercício de 2016

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	17.666.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	8.010.812,24
Percentual dos Gastos	45,35/54,00%

Como pode ser constatado pelos números acima com o envio do Projeto de Lei para criação de cargos e, a manter o nível de receitas previstas, o Governo Municipal, no exercício de 2014, estará acima do limite previsto no Parágrafo Único do Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. No exercício de 2015 e 2016 o Governo Municipal estará dentro dos limites determinado pela Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

São José do Barreiro, 01 de abril de 2014.



BENEDITO RAIMUNDO DE CARVALHO
Contador

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, 01 DE ABRIL DE 2014.



JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL